

**EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA - PGR**

**ALEXANDRE PADILHA**, brasileiro, deputado federal pelo PT/SP, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados, gabinete 956, anexo IV, CEP 70160-900 – Brasília –DF, vêm a Vossa Excelência, apresentar

**REPRESENTAÇÃO**

em desfavor do presidente da República **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, pelos fatos e motivos a seguir delineados.

**Dos fatos.**

O representado esteve recentemente em viagem ao exterior. Em seu retorno, integrantes da comitiva que o acompanhou testaram positivo para COVID-19.

É que diz a matéria<sup>1</sup>:

BRASIL

## Mais dois membros de comitiva de Bolsonaro nos EUA têm coronavírus

O secretário-adjunto de Comunicação da Presidência, Samy Liberman, e um militar que estava na tripulação do avião presidencial tiveram resultado positivo

Por Reuters



Comitiva: membros do governo brasileiro participaram da visita do presidente Bolsonaro aos EUA (Alan Santos/PR/Agência Brasil)

---

Dois novos casos de coronavírus foram registrados entre membros de uma comitiva do governo brasileiro que participou de visita do presidente Jair Bolsonaro aos Estados Unidos na semana passada, informou o jornal O Globo em reportagem neste domingo.

O secretário-adjunto de Comunicação da Presidência da República, Samy Liberman, e um militar que estava na tripulação do avião presidencial tiveram resultado positivo após testes sobre infecção pelo Covid-19, de acordo com a publicação.

Liberman participou de jantar oferecido aos brasileiros pelo presidente dos EUA, Donald Trump, em um resort na Flórida, mas não viajou no mesmo avião que Bolsonaro, ainda segundo o jornal.

---

<sup>1</sup> <https://exame.abril.com.br/brasil/mais-dois-membros-de-comitiva-de-bolsonaro-nos-eua-tem-coronavirus/>

O marqueteiro do Aliança do Brasil, o publicitário Sérgio Lima, foi a sexta pessoa que esteve com a comitiva do presidente **Jair Bolsonaro** nos Estados Unidos a testar positivo para o **coronavírus**. Ele não viajou no avião presidencial, mas esteve junto com o grupo durante reuniões na Flórida.

Em outra matéria, do jornal O Estado de São Paulo<sup>2</sup>, constata-se que a situação no entorno do Representando, nada mais nada menos, que a principal autoridade do país, o cenário é ainda mais grave:

## Onze brasileiros que estiveram com Bolsonaro nos EUA têm resultado positivo para coronavírus

Na conta ainda há o prefeito de Miami, Francis Suarez, que recepcionou a comitiva brasileira

**Jussara Soares, O Estado de S.Paulo**

15 de março de 2020 | 20h12

Atualizado 15 de março de 2020 | 22h47

BRASÍLIA - Onze pessoas que estiveram na comitiva brasileira com o presidente **Jair Bolsonaro** nos Estados Unidos estão com coronavírus. O **Gabinete de Segurança Institucional (GSI)** confirmou na noite deste domingo, 15, que quatro integrantes da equipe de apoio do voo que levou os Estados Unidos, na semana passada, possuem resultado positivo para a doença. O Ministério das Relações Exteriores também confirmou que chefe do cerimonial do Itamaraty, Alan Coelho de Séllos, também está infectado com a Covid-19.

Com as novas confirmações sobe para 11 o número de infectados no grupo que acompanhou Bolsonaro na viagem à Flórida. Além dos 11 brasileiros, o prefeito de Miami, Francis Suarez, que recepcionou a comitiva brasileira também está com a covid-19.

---

<sup>2</sup> <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,dez-brasileiros-que-estiveram-com-bolsonaro-nos-eua-tem-resultado-positivo-para-coronavirus,70003234195>

Segundo a nota divulgada pelo GSI, as quatro pessoas que testaram positivo estão assintomática e ficarão em isolamento em casa por 14 dias. Os exames foram colhidos na última sexta e encaminhados para a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), no Rio de Janeiro, no sábado.

“Os demais componentes, cujos testes apresentaram resultados negativos, continuarão no auto-isolamento, cumprindo o protocolo determinado pelas autoridades sanitárias”, informa a nota.

Neste domingo, o Bolsonaro, que estava no voo, descumpriu a determinação de isolamento e participou de ato pró-governo. **O presidente cumprimentou com a mão manifestantes e tirou fotos. Ele testou negativo para coronavírus, mas terá que refazer o exame.**



O presidente da República, Jair Bolsonaro Foto: DIDA SAMPAIO/ESTADÃO

Entre as pessoas tiveram resultado positivo para coronavírus estão o secretário de Comunicação, Fabio Wajngarten, e o seu adjunto Samy Liberman, além do encarregado de Negócios do Brasil nos Estados Unidos, o embaixador Nestor Forster e o senador Nelsinho Trad (PSD-MS). Também confirmaram diagnóstico a advogada Karina Kufa e o publicitário Sérgio Lima, respectivamente tesoureira e marqueteiro do Aliança do Brasil, que viajaram em voo comercial para os Estados Unidos.

(Grifei)

Outra matéria, do portal UOL<sup>3</sup>, listou uma preocupante série de atos do Representado que contrariam recomendações expressas em casos de Pandemia e que colocaram e colocam em risco milhões de pessoas, seja aquelas com quem teve contato direto, sejam os brasileiros que acompanharam, estarrecidos, o seu compartimento no último domingo.

### **Coronavírus: 5 atos de Bolsonaro hoje que o governo recomenda evitar**

*O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) cometeu pelo menos cinco erros ao receber e cumprimentar manifestantes na frente do Palácio da Alvorada nos atos deste domingo (15).*

**Quem diz não são seus críticos, mas as recomendações do Ministério da Saúde do seu governo, baseadas em diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS).**

*O presidente, que esteve há menos de uma semana nos Estados Unidos com pelo menos seis pessoas infectadas com coronavírus (Covid-19), **contrariou recomendações passadas pela pasta desde fevereiro, quando lançou seu Plano de Contingência.***

*O próprio Bolsonaro chegou a ser considerado caso suspeito, mas o primeiro teste deu negativo nesta semana.*

**Ainda assim, segundo especialistas, isso não descarta totalmente os riscos de transmissão e, se expor a conglomerados, aumenta as chances de contaminação e de transmissão.**

*Veja a seguir cinco erros cometidos pelo presidente que você deveria evitar:*

#### **1 - Bolsonaro violou isolamento**

*Ao se aproximar dos manifestantes, o presidente quebrou o isolamento domiciliar no qual ele deveria estar por dois motivos: voltou do exterior na última quarta-feira (11) e teve contato próximo com casos confirmados recentemente.*

*O Ministério da Saúde recomenda que pessoas que tenham chegado do exterior fiquem em casa por pelo menos sete dias. Bolsonaro voltou dos Estados Unidos na última quarta. Da mesma forma, nesta viagem, o presidente teve contato*

---

<sup>3</sup> <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/15/5-erros-de-bolsonaro-ao-encontrar-manifestantes-segundo-min-da-saude.htm>

com o Secretário da Comunicação, Fábio Wajngarten, que foi confirmado com o vírus na última quinta (12). Segundo o ministério, mesmo assintomáticas, pessoas que tiveram contatos com casos de Covid-19 também se isolar por sete dias.

## **2 - O presidente participou de aglomerações**

Diferente de alguns países, como na Itália e na França, grandes aglomerações ainda não estão proibidas no Brasil — embora diversos estados, como Rio e SP, já tenham encaminhado restrições. E para evitar maior disseminação do vírus, o ministério tem orientado os cidadãos a evitarem aglomerações. "O número de casos da doença dobre a cada três dias. Atitudes adotadas no dia a dia, como lavar as mãos e evitar aglomerações, reduzem o contágio pelo coronavírus", diz a pasta.

O presidente chegou a desencorajar os atos em um live na última quinta (12), mas tem compartilhado vídeos e incentivado as aglomerações desde o início da manhã e encontrou, por cerca de uma hora, diversos seguidores em frente ao Palácio do Planalto. "Quando você aglomera, começa a se expor a várias potenciais fontes. No caso do Covid-19, um R0 [pessoa infectada] pode transmitir o vírus para duas a três pessoas. O quanto isso não dá em uma manifestação?", questiona Evaldo Stanislau, infectologista do Hospital das Clínicas, em São Paulo. "Sem nenhum tipo de juízo político, qualquer tipo de aglomeração, como esta, é totalmente inadequada do ponto de vista epidemiológico."

## **3 - Pegou aparelho de telefone de apoiador**

Outra recomendação expressa do ministério da Saúde é evitar ao máximo o compartilhamento de objetos. Ao pegar o celular de seus apoiadores e devolver para eles, o presidente aumenta as chances de disseminação. "O vírus é de transmissão aérea e por contato. Tudo o que fica em suspensão no ar se deposita em algum lugar.

Quando você toca nesta superfície, neste objeto e leva a mão ao rosto, por exemplo, aumenta essas chances", afirma Stanislau.

## **4 - Apertos de mão devem ser evitados**

Se pegar o mesmo objeto já é complicado, contato direto tem se tornado ainda mais contraindicado. De acordo com o Ministério da Saúde, em vez do tradicional apertou a mão e abraçou diversos de seus apoiadores na frente do Planalto neste domingo.

## **5 – Distância deve ser de ao menos um metro**

Além do contato, o vírus também é transmitido por vias aéreas - e este é um dos principais pontos para evitar aglomerações. "A transmissão se dá por secreções respiratórias. Em casos como este, são por gotículas, partículas mais pesadas e com alcance menor, por isso

*geralmente recomenda-se a distância de cerca de 1 metro", explica o infectologista.*

*Contrariando a recomendação do ministério, o presidente mais uma vez intensifica as possibilidades de contaminação ou transmissão ao se aproximar de tantas pessoas.*

(grifei)

Importante trazer à colação a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para “enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

É importante destacar que trata-se de iniciativa do Poder Executivo, chefiado pelo Representado, aprovada pelo Congresso Nacional. Vale dizer que ao tempo da aprovação e sanção da lei a Pandemia não havia ainda sido declarada, ou seja, estamos hoje em situação ainda mais preocupante, o que exige de todos, máxime das autoridades públicas, cuidado e atenção extrema às recomendações e exigências legais.

O art. 5º da referida lei é bem claro ao determinar que:

*Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:*

*I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;*

*II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.*

Ora, vê-se, portanto que já havia, antes mesmo da quarentena, preocupação e procedimentos emanados para toda a população, nisso se incluindo, por óbvio, e com muito mais razão, as autoridades públicas.

Há mais, no entanto.

O Decreto de nº 40.509, de 11 de março de 2020, com validade em todo o Distrito Federal, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e deu outras providências.

Vejamos:

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

*Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

*Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; Considerando que o DF já elaborou o Plano de Contingência Distrital em fevereiro de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;*

*Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal; DECRETA:*

*Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Distrito Federal, ficam definidas nos termos deste Decreto.*



**Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Distrito Federal, pelo prazo de cinco dias, prorrogáveis por igual período:**

**I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;**

**II – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;**

*Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.*

*Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.*

*Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Brasília, 11 de março de 2020.*

*132º da República e 60º de Brasília*

*IBANEIS ROCHA*

*(Grifei e sublinhei)*

Veja que não apenas lei federal tratou do tema, como foram determinadas medidas para todo o Distrito Federal que deveriam ser acatadas por todos, ainda mais no caso do Representando, a maior autoridade pública do país!

O Representando não apenas contrariou os dispositivos da Lei da Quarenta, expondo a risco centenas de pessoas e a si mesmo no último domingo, como afrontou Decreto do Governador do Distrito Federal com ordens expressas em todo aquele território. Inobstante isso, o Representado utilizou sua conta da rede social twitter para estimular que outras pessoas fizessem o mesmo.

Ou seja, o Representando não apenas praticou atos contra o cuidado sanitário, lei federal e Decreto do Governador do DF, como estimulou que todos fizessem o mesmo não apenas no DF como em todo território nacional.

As inúmeras postagens do Representando em rede social de amplo alcance foram disparadas ininterruptamente durante todo o dia ontem, 15 de março.

A conduta do Representado, ainda, feriu a um só tempo diversos dispositivos do Código Penal. Vejamos.

Código Penal no capítulo *Da Periclitção da vida e da saúde* dispõe que:

***Perigo de contágio de moléstia grave***

*Art. 131 - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:*

*Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.*

***Perigo para a vida ou saúde de outrem***

*Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.*

E dispõe ainda:

***Infração de medida sanitária preventiva***

*Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

*Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.*

Por essas razões requer-se a instauração do competentes Inquéritos CIVIL e CRIMINAL para apuração das condutas aqui descritas, bem como, que sejam tomadas as medidas necessárias para que cesse a conduta irresponsável de menoscabo do DD Mandatário da República em relação a pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, especialmente através de postagens nas redes sociais.

Nesses termos,  
Pede deferimento.  
São Paulo, 16 de março de 2020

**ALEXANDRE PADILHA**  
Deputado Federal PT/SP



